

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**INSTRUÇÃO NORMATIVA TJPE Nº 13, DE 26 DE AGOSTO DE 2019.**

EMENTA : Altera a redação do §1º do art. 2º da Instrução Normativa TJPE n. 28/2018 (DJe de 16.11.2018), fixando o dia 1 de outubro de 2019 como data a partir da qual serão protocolados exclusivamente por meio do Sistema PJe os pedidos de medidas protetivas de urgência encaminhados à autoridade judiciária pela 1ª Delegacia Especializada da Mulher do Recife e os ajuizados diretamente pelo Ministério Público ou pela ofendida, por meio da Defensoria Pública ou de advogado ou advogada particular.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO que a IN TJPE n. 28/2018 implantou, em regime de projeto piloto, o Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe) no âmbito das Varas de Violência Doméstica e Familiar Contra Mulher da Capital;

CONSIDERANDO que durante a implantação do projeto piloto, identificou-se a necessidade de uma maior adequação da estrutura e dos recursos das instituições envolvidas;

CONSIDERANDO finalmente, a deliberação do Comitê Gestor do Processo Judicial Eletrônico - Pernambuco (CGPJE/PE), na reunião realizada no último dia 09/08/2019,

RESOLVE :

Art. 1º O §1º do art. 2º da Instrução Normativa TJPE n. 28/2018 (DJe de 16.11.2018) passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

§1º A partir de 1 de outubro de 2019, serão protocolados exclusivamente por meio do Sistema PJe os pedidos de medidas protetivas de urgência encaminhados à autoridade judiciária pela 1ª Delegacia Especializada da Mulher do Recife e os ajuizados diretamente pelo Ministério Público ou pela ofendida, por meio da Defensoria Pública ou de advogado ou advogada particular.”

Art. 2º. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 26 de agosto de 2019.

Desembargador Adalberto de Oliveira Melo

Presidente

ATO Nº 2071/2019-SGP

EMENTA : PRORROGA AS INSCRIÇÕES PARA A SELEÇÃO INTERNA PARA PROVIMENTO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE AUDITOR DE INSPEÇÃO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA .

O CORREGEDOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO que na conformidade da regra inserta no art. 37, caput, da Constituição da República, *“a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência”* (grifou-se);

CONSIDERANDO que, para alcançar o princípio da eficiência, a Administração Pública deve alocar os recursos humanos de acordo com a necessidade das unidades que compõem a sua estrutura,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR AS INSCRIÇÕES PARA A SELEÇÃO INTERNA VISANDO AO PREENCHIMENTO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE AUDITOR DE INSPEÇÃO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA , NO PERÍODO DE 22/08/19 A 30/08/19 , DE CONFORMIDADE COM O EDITAL Nº 02/2019-CGJ, PUBLICADO NO DJE EDIÇÃO 145, DE 09/08/2019 .